



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones:3226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário - MS

**LEI Nº 1001/2017**

Sanciono a presente Lei.

Em: 05/12/2017

Carlos Anibal Russo Pedrosa  
Prefeito Municipal de Ladário

**Autoriza o Poder Executivo a conceder Cestas de Natal aos servidores públicos do município de Ladário-MS, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Ladário**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica do chefe do Poder Executivo autorizado a conceder Cestas de Natal aos servidores públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional Pública do Município inclusive aos contratados que estiverem em pleno exercício no mês de dezembro do exercício em curso.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da concessão de que trata o caput deste artigo limitar-se-ão ao valor de R\$ 80.000 (oitenta mil Reais), podendo ser corrigida anualmente pelo IPCA e deverá ser entregue até a véspera do Natal.

**Art. 2º** O benefício instituído por esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.

**Art. 3º** A concessão deste benefício para os anos subsequentes ao exercício de 2017 dependerá de autorização expressa do Prefeito.

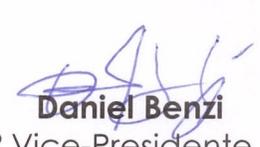
**Art. 4º** Autoriza o Prefeito Municipal abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes da aplicação desta Lei.

**Art. 5º** Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

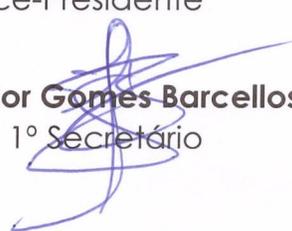
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário-MS, 04 de dezembro de 2017.

  
**Fabio Peixoto de Araújo Gomes**  
Presidente

  
**Daniel Benzi**  
1º Vice-Presidente

  
**Lilia Maria Villalva de Moraes Silva**  
2º vice-Presidente

  
**Jonil Junior Gomes Barcellos**  
1º Secretário

  
**Vagner Gonçalves**  
2º Secretário